



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 132/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE
EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MT COMERCIAL MEDICA
LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Sra. Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG.: 6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54, com sede Rua Nicarágua nº 112 1º andar, Espinheiro, Recife/PE, aqui representado pelo Sr. Rafael Tavares Sampaio, Portador da Carteira de Identidade nº 8.472.468 SDS/PE e do CPF nº 075.620.004-09, residente e domiciliado em Recife - PE. E-mail: **mtcomer@hotmail.com /Fone: (81) 3231-3510**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 110/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 035/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 16/11/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e média complexidade do município de Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos no termo de referência deste edital, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 110/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 035/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V UNL	VALOR TOTAL
19	Régua antropométrica pediátrica; madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	HOSP- MOVEIS	un	75	R\$ 67,80	R\$ 5.085,00
20	Balança digital portátil até 200kg vidro temperado capacidade máxima: 200kg; plataforma: vidro temperado; visor: amplo display lcd; alimentação: bateria de lítio; 04 sensores de alta precisão do tipo "straingage"; acionamento por toque; desligamento automático; indicador de bateria fraca; indicador de sobrepeso.	BALMAK	un	166	R\$ 90,36	R\$ 14.999,76
31	Adipômetro/plicômetro sensibilidade: amplitude • pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² • dimensões: 286 mm x 185 mm • base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta, clínico Adipômetro/plicômetro sensibilidade: amplitude • pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² • dimensões: 286 mm x 185 mm • base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta, clínico Adipômetro/plicômetro sensibilidade: amplitude • pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² • dimensões: 286 mm x 185 mm • base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta, clínico	CESCOPF	un	12	R\$ 291,66	R\$ 3.499,92

RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por RAFAEL
TAVARES SAMPAIO:07562000409
Dados: 2021.12.10 15:30:58 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	Mesa / maca tubular para exames ginecológicos simples com perneiras fixo - assento para - suporte para - encosto para os pés - apoio para os pés - pintura em - revestimento em - pés com ponteiros - leito estofado dividido em três partes	ARRUDA MOVEIS	un	49	R\$ 748,97	R\$ 36.699,53
34	Mesa / maca tubular para exames ginecológicos simples com perneiras fixo - assento para - suporte para - encosto para os pés - apoio para os pés - pintura em - revestimento em - pés com ponteiros - leito estofado dividido em três partes	ARRUDA MOVEIS	un	17	R\$ 747,05	R\$ 12.699,85
36	Fita de medição - trena antropométrica-150cm - material: plástico abs injetado, fita metálica; - resolução: central em de milímetros; - botão enrola-se automaticamente; - cor predominante: branca; - comprimento: 150 cm	BIONET	un	130	R\$ 60,49	R\$ 7.863,70
68	Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável utilizado para auxiliar a guarda e o transporte de lâminas para microscopia. Formato: tubo diâmetro interno: aproximadamente 29mm; diâmetro externo: aproximadamente 30mm; altura com tampa: aproximadamente 81mm; capacidade para 03 (três) lâminas.	CRALPLAST	un	2200	R\$ 0,59	R\$ 1.298,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.145,76

Nº da Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **07/12/2022** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 82.145,76 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30,00-Material de consumo

4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos Permanentes

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por
RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Dados: 2021.12.10 15:31:24 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de consumo

4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos Permanentes

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Processo Licitatório nº 035/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora: Mônica Maria de Andrade Iira, Farmacêutica CPF: 856.816.794-20. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Lucas Gabryel de Lima Nascimento, inscrito no CPF: 102.789.854-83.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo de referência, em perfeito estado, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:075620
00409

Assinado de forma digital
por RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Dados: 2021.12.10
15:31:36 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos.

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por
RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Dados: 2021.12.10 15:31:46 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 07 de dezembro de 2021.


Bruna Dornelas M. de Lima

SECRETARIA DE SAÚDE

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro
Contratante

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

MT COMERCIAL MEDICA LTDA

Rafael Tavares Sampaio
Contratado

Assinado de forma digital por

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Dados: 2021.12.10 15:31:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Claudemir dos Santos Ferraz 2. Glória Maria da Silva Santos

CPF Nº 101.566.194-74

CPF Nº 114.309.004-74